

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

À
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS
Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 4841, bairro Tambaú
João Pessoa, Estado da Paraíba.

At: Ilmo. Sr. Severino Augusto Barros Sousa - Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 003/2018-PBGÁS.
RECURSO ADMINISTRATIVO

Prezados Senhores,

GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empresa participante dos procedimentos de licitação para o pregão supramencionado, tendo apresentado sua proposta de fornecimento para o objeto em questão, vem respeitosa e tempestivamente encaminhar suas considerações, em nível de RECURSO ADMINISTRATIVO, pugnando pela DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de fornecimento da licitante concorrente INTTEC DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, nos termos deste processo licitatório, para o que demonstra a seguir:

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1) A licitante "Inttec", classificada e habilitada para os itens 1,2 e 3 do pregão 003/2018, apresentou sua proposta de preços em desacordo com o edital, haja vista que foram apresentadas duas propostas de preços com alíquotas de ICMS diferentes, sendo que uma das propostas considera a alíquota de 17% e a outra proposta considera uma alíquota de 12%, porém, constituindo Propostas ALTERNATIVAS, o que não é aceito em procedimentos de licitação, como demonstrado abaixo:

Proposta com alíquota ICMS 17%:

"Reprodução em imagem/captura da Proposta da Inttec com 17% ICMS"

Proposta com alíquota ICMS 12%:

"Reprodução em imagem/captura da Proposta da Inttec com 12% ICMS"

2) Outra questão a ser observada é que a licitante apresentou seu Contrato Social que tem por objeto uma gama de atividades, nenhuma correspondente ou similar em relação fornecimento do objeto em questão. Isso se nota também em seu CNAE com atividades secundárias de múltiplas espécies, sem nenhuma correspondência ao objeto do certame.

3) Não bastasse essa divergência de informações, a licitante apresentou atestado de fornecimento que não evidencia nenhuma capacidade de fornecimento, pois o atestado apresentado pela licitante "Inttec" é de abrigo para hidrômetro e o objeto licitado são abrigos metálicos para os medidores e os componentes constituintes dos Conjuntos de Regulagem e Medição (CRM), conforme transcrito abaixo:

EDITAL PBGAS: "Reprodução em imagem/captura do Objeto do Edital"

ATESTADO INTTEC: "Reprodução em imagem/captura do Objeto do Atestado da Inttec"

Diante das Considerações havidas e do Critério de Avaliação das Propostas assumido, constata-se que o Sr. Pregoeiro não se ateve à efetiva comprovação de aptidão requerida para esse fim, RAZÃO DESTA TEMPESTIVO RECURSO, que pugna pela restauração do critério de avaliação desse órgão licitador, por seu Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pela constatação fática documental que de forma inequívoca demonstrou a incapacitação dessa Licitante.

DO PLEITO

Por entender haver esclarecido devidamente a questão, bem como as razões efetivas para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela licitante "Inttec", a GASCAT, respeitosamente vem pedir a reconsideração por parte do ilustre Pregoeiro, quanto à decisão assumida em relação à habilitação dessa licitante, reivindicando desde já o direito de poder continuar participando do certame,

pelas condições constantes do Edital de Licitação, sem o que, solicita a remessa deste recurso a julgamento de instância superior, conforme estabelecido em dispositivos legais vigentes.

Termos em que,
P. deferimento.

Indaiatuba, 14 de maio de 2018.

José Eduardo Ferreira
Gerente Comercial

Fechar